



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA (GAF)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA

Cariacica – ES, 05 de dezembro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de medicamentos a fim de promover a assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde.
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Aquisição de medicamentos.
3. Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Base Legal	Pregão Eletrônico (Art. 28, I da Lei 14.133/2021); Menor Preço (Art. 33, I da Lei 14.133/2021); Procedimento Auxiliar de Registro de Preços (Art. 78, IV da Lei 14.133/2021).
4. Estimativa de custos global (art. 3º, inciso V, §1º, da Lei nº 14.133/2021)	Valor total estimado R\$ 252.102,92
5. Prazo estipulado para vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços	A vigência da Ata de Registro de Preço a ser celebrada inicia-se no dia útil subsequente à sua publicação. A ata celebrada terá vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021)
6. Adequação orçamentária (ART 13º, §1º, inciso X).	A ser indicada no momento da Emissão de Autorização de Fornecimento
7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) e Almoxarifado da Saúde
8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Rosana Carrareto Moraes Palma matrícula 117.123, e-mail: rosana.palma@cariacica.es.gov.br
9. Gestão	Rosana Carrareto Moraes Palma, matrícula 117123, e-mail: rosana.palma@cariacica.es.gov.br
10. Fiscalização	Brenda Lopes Barbosa Bonadiman - matrícula 125.104, e-mail: brenda.bonadiman@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para a provável **aquisição de medicamentos**, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Os itens, suas especificações e quantitativos são assim definidos:

Lote	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CMM*	CON. 12 MESES	CON. 12 MESES + (30%)	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	RECURSO
01	1.35.08.0094.2	FENOBARBITAL 100MG	CO	25.000	300.000	390.000	25.000	390.000	CBAF
	1.32.02.0005.0	RISPERIDONA 1 MG	CO	34.000	408.000	530.400	34.000	530.400	CBAF
	1.32.02.0006.8	RISPERIDONA 2 MG	CO	26.000	312.000	405.600	26.000	405.600	CBAF
02	1.35.08.0095.0	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	15	180	230	15	230	CBAF
	1.35.08.0093.4	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	60	720	940	60	940	CBAF
	1.35.08.0160.4	MIDAZOLAM 15MG	CO	2.300	27.600	36.000	2.300	36.000	PROPRIO
	1.35.08.0378.0	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AP	4	48	65	4	65	CBAF
03	1.35.08.0172.8	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CP	3.200	38.400	50.000	3.200	50.000	CBAF
04	1.35.08.0173.6	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	CP	4.300	51.600	67.080	4.300	67.080	CBAF

*CMM – Consumo Médio Mensal

*À luz do que prescreve as Portarias de nº. 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998, emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, assim como as exigências das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais, que proíbem ao distribuidor o fracionamento/violação das embalagens dos medicamentos, o quantitativo acima informado foi adequado para que não haja o fracionamento das embalagens.

1.2. Os itens a serem adquiridos podem ser facilmente especificados, visto que possuem definições claras, concisas e objetivas, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado e regulamentares, o que permite estabelecer padrões de qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As características, composições, formas farmacêuticas, concentrações, padrões de acondicionamento e demais requisitos técnicos aplicáveis a cada medicamento estão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

integralmente regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece critérios claros e objetivos por meio de resoluções, instruções normativas e registros sanitários obrigatórios.

1.4. Por força dessa regulamentação, os medicamentos apresentam definições precisas e uniformes, possibilitando a descrição do objeto de forma clara, suficiente e inequívoca, de modo que não reste margem para interpretações subjetivas. Essa padronização assegura que todos os potenciais fornecedores conheçam previamente as exigências do produto, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas.

1.5. Dessa forma, o enquadramento dos medicamentos como bens comuns viabiliza a utilização de processos licitatórios céleres e objetivos, assim como a aquisição por meio de registro de preços, mantendo-se a observância às especificações técnicas e à conformidade sanitária exigida, assegurando, assim, que os produtos fornecidos sejam seguros, eficazes e adequados ao uso pretendido pela rede municipal de saúde

1.6. Para a determinação dos quantitativos a serem adquiridos, tomou-se por base o histórico de dispensação dos medicamentos nos equipamentos de saúde do município de Cariacica, obtidos através do sistema de gestão utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. Os quantitativos a serem adquiridos visam suprir a demanda de dispensação pelo período de 12 (doze) meses de consumo, bem como manter o estoque seguro de tais medicamentos, de modo a evitar o desabastecimento do almoxarifado central.

1.8. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade no fornecimento de medicamentos indispensáveis ao atendimento da população, incluiu-se uma margem de segurança de 30% no quantitativo inicialmente estimado, com fundamento nos seguintes aspectos:

1.8.1. Garantia da Assistência Farmacêutica – A manutenção de estoques adequados é condição essencial para a correta prestação do serviço de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, evitando desabastecimento e interrupção de tratamentos, o que poderia acarretar riscos à saúde e à vida dos pacientes;

1.8.2. Variações na Demanda – A procura por determinados medicamentos sofre oscilações significativas em razão de fatores sazonais, surtos epidemiológicos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

aumento de casos crônicos e incorporação de novos protocolos clínicos, tornando imprescindível a previsão de quantitativo adicional para absorver tais variações;

1.8.3. Redução de Riscos Operacionais – A margem de segurança permitirá absorver demandas emergenciais e situações imprevisíveis sem a necessidade de novos processos licitatórios urgentes, evitando atrasos no atendimento e garantindo resposta imediata às necessidades da rede municipal;

1.8.4. Eficiência Administrativa e Econômica – O acréscimo no quantitativo, por meio do registro de preços, não implica aquisição imediata, mas apenas autoriza a contratação até o limite registrado, caso haja demanda. Assim, evita-se a fragmentação de compras e garante-se o atendimento integral com menor custo administrativo e maior celeridade.

1.8.5. Atrasos no Fornecimento - Em experiências anteriores, foram constatados atrasos significativos no cumprimento dos prazos de entrega por parte de fornecedores, decorrentes de problemas logísticos, indisponibilidade temporária de insumos ou dificuldades de produção. A margem de segurança proposta visa mitigar os impactos desses atrasos, garantindo estoque suficiente até a regularização das entregas.

1.9. A inclusão da margem de segurança de 30% no registro de preços de medicamentos mostra-se medida prudente, tecnicamente fundamentada e alinhada ao interesse público, assegurando à Secretaria Municipal de Saúde os meios necessários para atender, de forma ininterrupta, eficiente e tempestiva, as demandas assistenciais da população.

1.10. A ata de registro de preços oriunda da pretensa licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

2.1. A contratação pretendida justifica-se pelo dever institucional da Secretaria Municipal de Saúde, visto que lhe compete garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

2.2. Ainda, grande parcela dos pacientes atendidos pela rede municipal está em uso contínuo de medicamentos essenciais para o controle de doenças crônicas, tratamento de enfermidades agudas e cumprimento de protocolos clínicos estabelecidos. A ausência de tais medicamentos pode interromper tratamentos, agravar o estado de saúde e, em casos extremos, levar a óbito, ceifando vidas humanas que poderiam ser preservadas com a adequada assistência farmacêutica.

2.3. Ademais, o fornecimento gratuito e regular de medicamentos integra a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998), sendo um dever constitucional do Município, assegurando a integralidade do cuidado e prevenindo o agravamento de condições de saúde, hospitalizações desnecessárias e aumento da morbimortalidade.

2.4. Noutro giro, os medicamentos a serem adquiridos constam na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), portanto, de aquisição obrigatória por esta Secretaria, visando suprir às demandas dos pacientes atendidos na Atenção Primária em Saúde, pelas Unidades de Saúde e dos Prontos de Atendimento municipais.

2.5. Outrossim, a manutenção de estoques adequados é medida estratégica para prevenir desabastecimentos, garantindo atendimento ininterrupto em todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e serviços especializados, mesmo diante de variações sazonais de demanda, emergências epidemiológicas ou atrasos por parte de fornecedores.

2.6. Assim, a aquisição planejada e regular de medicamentos, preferencialmente por meio de registro de preços, possibilita melhor gestão de estoques, evita contratações emergenciais com custos elevados e assegura a aplicação dos recursos públicos com observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

2.7. Por todo o exposto, a aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde configura-se como ação imprescindível, de caráter preventivo e emergencial, voltada à





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

preservação da vida, à manutenção de tratamentos e à garantia de acesso universal à saúde, reafirmando o compromisso do Município de Cariacica com a proteção e o bem-estar de sua população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).

3.1. O pretenso registro de preços tem por objeto a provável aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Cariacica, abrangendo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, serviços especializados e demais estabelecimentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A solução proposta consiste no fornecimento contínuo e programado de medicamentos essenciais, contemplando fármacos de uso contínuo e eventual, indispensáveis à manutenção de tratamentos terapêuticos de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Tal fornecimento garantirá a execução de protocolos clínicos, o controle de doenças crônicas, o tratamento de enfermidades agudas e a cobertura de demandas emergenciais, assegurando a integralidade da assistência.

3.3. Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e conformidade exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuindo registro válido no órgão competente, bem como prazo de validade adequado e embalagens originais e invioladas.

3.4. O fornecimento será realizado mediante entrega parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a manter estoques estratégicos que permitam evitar desabastecimentos, minimizar riscos decorrentes de atrasos por parte dos fornecedores e atender variações sazonais ou emergências epidemiológicas

3.5. Os medicamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeita condição de uso, nos prazos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

3.6. A entrega deverá observar estritamente as especificações constantes neste documento e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

contendo, de forma detalhada, a procedência dos produtos e o prazo de garantia, quando cabível.

3.7. A logística de recepção, acondicionamento em estoque, bem como a distribuição aos setores nos quais surgir a necessidade do item em questão ficará a cargo do almoxarifado de saúde.

3.8. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução da presente contratação.

3.9. Os medicamentos descritos neste Termo de Referência deverão possuir a qualidade, segurança e confiabilidade de que deles se esperam.

3.10. A Contratada deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que porventura incidam sobre os objetos, estando ciente de que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro na formulação de sua proposta.

3.11. A Contratada deverá observar os preceitos referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

3.12. A Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, a troca ou esclarecimentos acerca dos medicamentos entregues.

3.13. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar uniformizados e com crachás de forma a serem identificados quando da entrega dos medicamentos descritos neste Termo de Referência.

3.14. Os medicamentos, quando de sua entrega, devem estar devidamente acondicionados em suas caixas e embalagens, de maneira a evitar sua quebra ou inutilização, facilitando, assim, a guarda dos mesmos no almoxarifado central da Contratante.

3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal 83/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

3.16. Após a emissão e recebimento da AF, a empresa deverá efetuar a entrega do material no **prazo máximo de 15 dias úteis**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, manuseio e descarregamento.

3.17. Os itens a serem entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade, contado a partir da data do recebimento do produto no Almoxarifado da Saúde.

3.18. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração, de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

3.19. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.20. O medicamento, quando genérico, deverá ser fornecido de acordo com a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 de Medicamentos Genéricos e segundo DCI – Denominação Comum Internacional, DCB – Denominação Comum Brasileira.

3.21. São obrigações da Contratada:

3.21.1. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento dos medicamentos, a ser encaminhado por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na proposta comercial;

3.21.2. Entregar os medicamentos comprados no local informado, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, com material resistente que permita o acondicionamento e empilhamento do material;

3.21.3. Entregar os medicamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

3.21.4 Respeitar e cumprir os prazos estipulados para a entrega dos medicamentos comprados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

- 3.21.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 3.21.5. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a Contratada **deverá substituir o objeto em até 10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação realizada pela Contratante, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada;
- 3.21.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação;
- 3.21.7. A empresa deverá entregar o produto devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento a ser emitida, juntamente com o laudo de controle de qualidade de cada medicamento;
- 3.21.8. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc;
- 3.21.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

3.22. Obrigações da Contratante

- 3.22.1. Receber e fiscalizar os medicamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 3.22.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 3.22.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 3.22.4. Designar formalmente o fiscal e gestor da contratação.
- 3.22.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 3.22.6. Notificar por escrito a Contratada de quaisquer irregularidades encontrada na entrega dos materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

3.22.7. Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar:

4.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** 01 (um) Atestado (s) de fornecimento (s) emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) produto (s) idêntico (s) ou similar (es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

4.1.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, assim como poderão ser somados.

4.1.1.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

4.1.2. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, concedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

4.1.2.1. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, em substituição ao item 4.1.2.

4.1.3. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.1.4. **Certificados de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

4.1.4.1. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013.

4.1.4.2. No caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

4.1.5. **Certificado de Regularidade Técnica** do licitante, junto ao Conselho Regional de Farmácia, com indicação do responsável técnico.

4.2. Durante toda a execução contratual, a empresa Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, definidas no Termo de referência:

4.3.1. Descrição detalhada do produto com a concentração, a apresentação e forma farmacêutica;

4.3.2. Número completo (13 dígitos) do registro do medicamento junto à ANVISA,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

4.3.3. Nome comercial do produto ofertado (se for genérico, citar) e do laboratório fabricante,

4.3.4. Quantidade da embalagem do produto;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).

5.1. Os medicamentos deverão possuir as características elencadas no item 1.1.1. deste Termo de Referência.

5.2. A Contratada responsabilizar-se-á pela entrega do medicamento, a partir da solicitação da contratante, após a emissão do empenho e autorização de fornecimento.

5.3. A Contratada deverá proceder a entrega dos medicamentos adquiridos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

5.4. A entrega do material **deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis**, após a efetiva disponibilização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente à Contratada.

5.5. Todas as despesas decorrentes da entrega dos medicamentos correrão exclusivamente às expensas da CONTRANTE, ao qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima seu(s) empregado(s), quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive, férias, aviso prévio, indenizações etc.

5.6. O fiscal designado poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos medicamentos, ou até mesmo solicitar a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

5.7. O medicamento deverá ser entregue em caixas e/ou embalagens fechadas sem fracionamento do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).

6.1. A entrega dos equipamentos será atestada e acompanhada pelos servidores abaixo nominados:

SEMUS	
GESTOR	FISCAL
Rosana Carrareto Moraes Palma, matrícula 117.123	Brenda Lopes Barbosa Bonadiman, matrícula 125.104

6.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusiva da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

6.4. Deverá a Contratada responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração Municipal.

6.5. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá sujeitar a Contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, cancelar a Autorização de Fornecimento unilateralmente e/ou aplicar as demais sanções previstas.

6.6. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela Contratada, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo suspender o fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.7. Constatada qualquer inadequação, a Contratada será comunicada, por escrito, pelo Gestor, e terá o prazo máximo, **improrrogável, de 10 (dez) dias úteis** para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1. O pagamento devido será efetuado após a efetiva entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA ao servidor designado para atuar como fiscal, o qual ficará responsável por atestar o recebimento dos equipamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Na emissão da nota fiscal, a Contratada deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.5.1. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. O pagamento será realizado mediante a quantidade do medicamento efetivamente entregue e nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme determina o inciso XXIII do art. 6º do Decreto Municipal n. 295/2022. E será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.10. A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade do objeto, será o pregão, a ser realizado de maneira eletrônica, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

8.3. Considerando as características do objeto, os medicamentos deverão ser licitados em lotes separados, conforme justificativa contida no item 16 deste Termo de Referência, visto que cada um dos medicamentos possui características e usos diferentes, assim como o parcelamento proporciona maior aproveitamento econômico sobre os preços a serem ofertados.

8.4. O modo de disputa será o Aberto/Fechado.

8.4.1. Em face da licitação a ser realizada para a aquisição dos referidos medicamentos, e considerando a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se a utilização do modo de disputa combinado (aberto e fechado), uma vez que esse formato promove maior competitividade e transparência, iniciando com uma fase aberta, onde os licitantes fazem lances públicos sucessivos, incentivando a redução de preços e o controle





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

social. Na fase fechada, as últimas propostas são apresentadas de forma sigilosa, protegendo as estratégias comerciais e evitando conluíus. Essa flexibilidade é vantajosa em licitações complexas, equilibrando qualidade técnica e preço. Além disso, o modelo atrai mais participantes, aumenta a eficiência ao permitir sessões individualizadas para cada lote, tornando-o a melhor opção para garantir um processo licitatório competitivo e vantajoso.

8.5. Com base no exposto, solicitamos a abertura de processo de compras dos medicamentos com especificações detalhada no item 11.1. Sugerimos que seja na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Ata de Registro de Preços por lotes/itens, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).

9.1 O valor da presente contratação foi estimado com base em pesquisa de preços realizada em fontes oficiais, tais como: o Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, portal Compras.gov.br, bem como a Tabela de Preços Máximos publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA);

9.2 Diante das pesquisas realizadas, apurou-se os seguintes valores médios dos medicamentos, conforme mapa de preços que acompanha o presente Termo de Referência.

9.3 A empresa está vedada a oferecer proposta do quantitativo inferior ao máximo.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO – R\$ 252.102,92							
LOTE	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo	Média unitária estimada	Média Total estimada
01	FENOBARBITAL 100MG	390.000	0,08	0,1	0,14	0,1066	41.574,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

	RISPERIDONA 1 MG	530.400	0,065	0,077	0,077	0,073	38.719,20
	RISPERIDONA 2 MG	405.600	0,0696	0,07	0,078	0,0725	29.406,00
02	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	230	2,16	2,46	3,78	2,80	644,00
	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	940	3,45	3,67	3,93	3,6833	3.462,30
	MIDAZOLAM 15MG	36.000	2,40	2,58	3,99	2,99	107.640,00
	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	65	4,52	4,90	5,1765	4,8655	316,26
03	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	50.000	0,18	0,1897	0,19	0,1865	9.325,00
04	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	67.080	0,31	0,31	0,32	0,3133	21.016,16

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição dos equipamentos pretendidos, os recursos orçamentários para custear a despesa com a aquisição deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).

11.1. O material a ser adquirido encontra-se cadastrado no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal com a seguinte descrição/numeração:

Código	Descrição Detalhada
1.35.08.0094.2	FENOBARBITAL 100MG
1.32.02.0005.0	RISPERIDONA 1 MG
1.32.02.0006.8	RISPERIDONA 2 MG
1.35.08.0095.0	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML
1.35.08.0093.4	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML
1.35.08.0160.4	MIDAZOLAM 15MG
1.35.08.0378.0	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML
1.35.08.0172.8	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA
1.35.08.0173.6	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).

12.1. A entrega de todos os itens solicitados deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica - ES. Ponto de Referência: Atrás do Estádio Kléber Andrade. Tel.: 3346-6535 ou 3354-7014.

12.2. O item deve ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial, bem como número do processo, do Nº da AF – Autorização Fornecimento, as CND's - Certidões negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista e o laudo de controle de qualidade de cada medicamento.

12.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 horas às 15:00 horas.

12.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

12.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da SEMUS, a quem caberá atestar a conformidade dos itens com os requisitos e especificações deste Termo de Referência.

12.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o que o material entregue atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

12.4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.4. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se às faculdades previstas no art. 18 do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Código de Defesa do Consumidor.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).

13.1. A Contratada deverá assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.2. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1. Para a contratação em questão, não existe a necessidade de ser considerado as questões de logística reversa, uma vez que a SEMUS tem plena capacidade técnica e operacional para recolher os resíduos gerados pelo uso do objeto a ser adquirido, garantindo a sua reciclagem ou descarte de forma segura.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).

15.1. As regras de pagamento já foram dispostas no item 7.

15.2. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os regramentos definidos no Decreto Municipal n. 64/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).

16.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos, cujas especificações técnicas demandam a aquisição de itens com características distintas. Para assegurar a eficiência administrativa e a adequada execução contratual, optou-se pelo parcelamento parcial do objeto, com agrupamento em lotes de acordo com a natureza, a similaridade técnica e a habitual comercialização no mercado.

16.2. Tal critério de formação de lotes visa reduzir o risco de que fornecedores especializados em apenas parte dos itens não possam atender integralmente à demanda de um lote, garantindo que cada grupo de produtos possa ser fornecido por empresas com plena capacidade técnica e operacional.

16.3. O parcelamento total do objeto, embora teoricamente possível, poderia resultar na fragmentação excessiva do fornecimento, aumentando o número de fornecedores, o tempo de tramitação processual e a complexidade da gestão contratual, além de potencialmente comprometer a logística e a pontualidade das entregas, fatores críticos em aquisições de natureza emergencial ou de alta relevância para a saúde pública.

16.4. Dessa forma, a estratégia adotada mantém a competitividade do certame, evita restrição indevida à participação de licitantes, amplia as oportunidades para empresas de diferentes portes e, ao mesmo tempo, preserva as vantagens da economia de escala, resultando em melhor custo-benefício e economicidade aos cofres públicos.

16.5. Assim, o não parcelamento total do objeto encontra respaldo nos incisos I e II do art. 19 do Decreto Municipal nº 82/2023, estando devidamente justificado sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

17. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do item 6 deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

18. DOS CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).

18.1. Justifica-se a não aplicação da divisão de lotes previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2013, visto o Art. 49, do diploma prevê que não se aplica o disposto nos arts.47 e 48, quando:

18.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

18.2. Assim, a participação de microempresa e empresas de pequeno porte demonstrasse não ser vantajosa para a municipalidade, visto que os medicamentos são adquiridos, em sua maioria, direto dos laboratórios produtores, fato este que traz uma economia para o município, garantindo a qualidade e assegurando a entrega.

18.3. Ademais, a permissão da participação de fornecedores de menor porte aumenta o risco de lotes fracassados ou desertos, atrasando ainda mais o fornecimento dos insumos à população local e, logo, no desabastecimento do almoxarifado central.

18.4. Nessa esteira, o risco de desabastecimento dos medicamentos tem reflexos sobre a resolubilidade de ações e programas na área de saúde, no agravamento no quadro de saúde de pacientes, na ampliação no número de internações e, assim, no aumento do custo total no Sistema Único de Saúde.

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. DA MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, não será necessário a indicação de marca e/ou similaridade.

23. DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).

23.1. Os objetos da contratação são medicamentos padronizados pela Rede Municipal de Saúde de Cariacica, conforme Portaria/SEMUS nº 030/2021.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. Por serem os materiais considerados como comuns, cujas características podem ser facilmente definidas, não será exigido a apresentação de amostras

25. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ART. 41 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023:

25.1. As regras específicas para a contratação de bens já foram tratadas no decorrer desse documento.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO

26.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços dos objetos/materiais descritos no presente Termo de Referência por outros órgãos federados.

26.2. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste Termo de Referência e no Instrumento convocatório dele decorrente.

26.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

27. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

27.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades dos equipamentos de Saúde deste Município. Após análise técnica e administrativa, conclui-se pela vedação de participação de consórcios de empresas, com base nos seguintes fundamentos:

27.1.1. Natureza e simplicidade do objeto – O fornecimento dos materiais não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação de consórcios empresariais. Trata-se de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado e facilmente fornecido por empresas individualmente;

27.1.2. Garantia da responsabilidade contratual – A participação de consórcios poderia dificultar a responsabilização direta em caso de inadimplemento ou irregularidade contratual, uma vez que haveria necessidade de apuração conjunta entre empresas consorciadas. A contratação direta com empresa individual garante maior celeridade, clareza e segurança jurídica na execução e eventual aplicação de penalidades;

27.1.3. Eficiência na gestão contratual – A gestão do contrato demanda acompanhamento constante quanto à qualidade, prazos e entregas, o que se mostra mais simples e eficiente quando a contratada é única e plenamente responsável pelo fornecimento. A eventual contratação de consórcios poderia gerar dificuldades de fiscalização, comprometer a unidade da execução e ampliar riscos operacionais;

27.1.4. Inexistência de justificativa para consórcio – A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a participação de consórcios quando houver necessidade de ampliar a competitividade ou assegurar a execução de objetos de maior envergadura técnica e financeira. No presente caso, não se verifica tal necessidade, pois o objeto é comum, de fornecimento corriqueiro e com ampla concorrência de empresas em condições de atendê-lo individualmente;

27.1.5. Atendimento ao interesse público – A vedação de consórcios assegura maior controle administrativo, transparência e eficiência na contratação, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade, garantindo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

participação de empresas idôneas aptas a atender integralmente às especificações do edital.

27.2. Assim, justifica-se a vedação de participação de consórcios na presente licitação, medida que assegura maior segurança jurídica, economicidade e eficiência administrativa, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

28.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

Cariacica – ES, 05 de dezembro de 2025

Autora:

Rosana Carrareto Moraes Palma

Gerente da Assistência Farmacêutica –

CRF 7708

Matrícula 117123

SEMUS/GAF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600380033003000360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROSANA CARRARETO MORAES PALMA** em **05/12/2025 12:27**

Checksum: **013D1A5C2FB867FD74FDF2D59E9C77717C5BDDCD2534549DFE24D8DC36F4D2C9**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600380033003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.